

Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Registro e controle de veículos
 Série documental: 023.03.01.009 – Expediente de emissão de outra via original do CRLV
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 02(duas) Caixas
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Registro e controle de veículos
 Série documental: 023.03.01.010 – Processo de expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Registro e controle de veículos
 Série documental: 023.03.01.012 – Expediente de registro e licenciamento de veículos
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 18(dezoito) Caixas
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Transferências e alterações de veículos
 Série documental: 023.03.02.002 – Processo de alteração das características do veículo
 Data Limite: 2012
 Quantidade: 02(duas) Caixas
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Transferências e alterações de veículos
 Série documental: 023.03.02.003 – Expediente de transferência de propriedade de veículo
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 27(vinte e sete) Caixas
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Transferências e alterações de veículos
 Série documental: 023.03.02.004 – Expediente de transferência de localidade de veículo
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 56(cinquenta e seis) Caixas
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Transferências e alterações de veículos
 Série documental: 023.03.02.005 – Processo para emissão de 2ª via de documento de transferência.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 02(duas) Caixas
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Controle e registro do número de chassi e do motor dos veículos
 Série documental: 023.03.04.001 – Processo de concessão de autorização para gravagem de chassi ou motor.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Controle e registro do número de chassi e do motor dos veículos
 Série documental: 023.03.04.002 – Processo de legalização do motor do veículo.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Vistoria de veículos
 Série documental: 023.03.05.001 – Expediente de vistoria de veículo.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 02(duas) Caixas
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Vistoria de veículos
 Série documental: 023.03.05.002 – Expediente de vistoria de chassi.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Licenciamento de veículos
 Atividade: Vistoria de veículos
 Série documental: 023.03.05.003 – Expediente de vistoria em trânsito.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Gerenciamento de prestadores de serviços
 Atividade: Credenciamento e registro de prestadores de serviços
 Série documental: 023.04.01.005 – Processo de credenciamento de médicos e psicólogos peritos.
 Data Limite: 2010
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Gerenciamento de prestadores de serviços
 Atividade: Credenciamento e registro de prestadores de serviços
 Série documental: 023.04.01.006 – Processo de credenciamento, e cadastramento de instituições ou entidades de ensino para ministrar cursos a candidatos e condutores
 Data Limite: 2010
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares:
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
 Série documental: 023.06.01.002 – Guia de remessa de Certificado de Licenciamento Anual – CLA apreendido para outros Municípios ou outros Estados.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares

Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
 Série documental: 023.06.01.003 – Processo de apreensão de documentos
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
 Série documental: 023.06.01.004 – Processo de apreensão de veículos
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
 Série documental: 023.06.01.005 – Processo de liberação de documento apreendido.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
 Série documental: 023.06.01.006 – Processo de liberação de veículo apreendido.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
 Série documental: 023.06.01.007 – Processo de recolhimento de veículo apreendido.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
 Série documental: 023.06.01.008 – Processo de remoção de veículos.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Controle de apreensão, retenção, remoção e liberação de veículos e documentos
 Série documental: 023.06.01.009 – Processo de retenção de veículo para regularização.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Aplicação de penalidades e expedição de certidão negativa
 Série documental: 023.06.02.002 – Processo de aplicação de penalidade de multa por infração à legislação de trânsito.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Aplicação de penalidades e expedição de certidão negativa
 Série documental: 023.06.02.003 – Processo de cancelamento de multa por infração à legislação de trânsito.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Função: Planejamento e gestão de políticas para o trânsito
 Subfunção: Fiscalização de veículos, condutores e prestadores de serviços.
 Atividade: Leilão de veículos apreendidos
 Série documental: 023.06.03.001 – Processo de venda em leilão de veículo apreendido, removido ou recolhido.
 Data Limite: 2017
 Quantidade: 01(uma) Caixa
 Observações complementares
 Total de caixas: 168(cento e sessenta e oito) Caixas
 Total de Metros Lineares: 23.52

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Retificação da publicação no DOE de 05/01/23
 Edital de Credenciamento de Examinadores nº 01/2023
 Onde se lê: Diretor Presidente
 Leia-se: Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência
 Retificação da publicação no DOE de 05/01/23
 Edital de Credenciamento de Examinadores nº 02/2023
 Onde se lê: Diretor Presidente
 Leia-se: Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência
 Retificação da publicação no DOE de 05/01/23
 Edital de Credenciamento de Examinadores nº 03/2023
 Onde se lê: Diretor Presidente
 Leia-se: Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência
 Retificação da publicação no DOE de 05/01/23
 Edital de Credenciamento de Examinadores nº 04/2023
 Onde se lê: Diretor Presidente
 Leia-se: Diretor Vice Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência
Processo: DTRAN-PRC-2023/21807
 Interessado: Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente I
 Assunto: Edital de Credenciamento de Examinadores nº 05/23

No uso da competência a mim atribuída pela Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, pelo Decreto nº 59.055, de 09 de abril de 2013, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor de Fiscalização e Educação para o Trânsito, com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, objetivando credenciar examinadores de trânsito para a Superintendência Regional de Presidente Prudente, a fim de aplicar os exames práticos de direção veicular referentes ao Edital nº 05/2023, nos municípios

de Assis, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínia, Ibirarema, Iepê, João Ramalho, Lutecia, Maracá, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá, Rancharia, Tarumã e seções de trânsito vinculadas.
 Publique-se, com remessa à área de credenciamento integrado.

Edital de Credenciamento de Examinadores nº 05/2023
 Edital de Credenciamento de examinadores de trânsito, conforme arts. 148 e 152 do CTB, Resolução CONTRAN nº 789/2020, para prestação de serviços junto ao DETRAN-SP.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, por meio do seu Diretor-Vice Presidente, respondendo pelo Expediente da Presidência, torna pública a abertura do procedimento para credenciamento de examinadores de trânsito que preencham os requisitos constantes deste edital.

Para o conhecimento da íntegra do edital, e preenchimento do formulário de inscrição, os profissionais interessados deverão acessar o Portal do DETRAN-SP (www.detransp.gov.br), no período de 07 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023

Objeto
 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de examinadores de trânsito para Superintendência Regional de Presidente Prudente relativo aos Municípios de ASSIS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, FLORÍNIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTECIA, MARACÁ, NANTES, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, TARUMÃ e seções de trânsito vinculadas.

1.1. Poderão se inscrever os cidadãos que atendam as exigências deste edital, inclusive os servidores públicos estaduais, municipais e federais da administração pública direta e indireta, ativos ou inativos, exceto os servidores públicos em exercício no Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP, incluindo aqueles afastados ou em exercício em outros órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, bem como aos servidores que impedidos por lei à atividade.

1.1.1. O examinador credenciado que seja servidor público ativo somente pode comprometer-se com atividades e responsabilidades em horários diversos de sua jornada de trabalho na forma deste edital.

1.1.2. É de responsabilidade exclusiva do examinador credenciado que as atividades sejam realizadas em horário diverso daquele da sua jornada de trabalho, devendo apontar o seu local exato de trabalho na declaração para fins de credenciamento, que faz parte integrante desta peça edilícia. Caso o examinador credenciado não observe este ditame, ficará sujeito às penalidades previstas neste edital.

1.2. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nem se trata de hipótese de afastamento legal, na forma dos arts. 65 a 75 da Lei n. 10.261/1968.

1.3. Os credenciados serão convocados para prestar serviços em ASSIS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, FLORÍNIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTECIA, MARACÁ, NANTES, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, TARUMÃ e seções de trânsito vinculadas, de acordo com as necessidades do DETRAN-SP, obedecidas às regras do presente instrumento, do Manual dos Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP e Legislação e Resoluções pertinentes, incluindo eventuais alterações posteriores;

1.3.1. A convocação ocorrerá conforme a necessidade do DETRAN-SP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

2. Condições de Credenciamento

2.1. São requisitos para se requerer o credenciamento, bem como para sua manutenção:

a) Ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal, e maior de 21 (vinte e um) anos de idade, ou estrangeiro com visto permanente no país;

b) Ter curso superior completo autorizado pelo MEC ou por ele reconhecido;

c) Ter realizado o curso de examinador de trânsito e possuir a respectiva Credencial expedida pela Diretoria de Educação para o Trânsito do DETRAN-SP São Paulo, ou por esta validado;

d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH há no mínimo 2 (dois) anos, o que permitirá o exame de condutores exclusivamente até a categoria a que estiver registrado no mesmo período;

e) Não ter exercido nenhuma atividade junto a qualquer CFC – Centro de Formação de Condutores, nos últimos 06 (seis) meses, contados da data de publicação do presente edital;

f) Não ser servidor público em exercício no Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo-DETRAN-SP, incluindo aqueles afastados ou em exercício em outros órgãos da Administração Pública, direta ou indireta;

g) Não estar inscrito no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo;

h) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação do direito de dirigir;

i) Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital;

j) Ser habilitado nas categorias "A" e em alguma outra de 4 (quatro) ou mais rodas, conforme art. 143 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

k) Sendo advogado, não patrocinar causa contra a Fazenda do Estado de São Paulo ou contra a sua Administração indireta, por si ou através de escritório do qual participe, em observância ao art. 30 da Lei n.º 8.906/1994.

3. Inscrição e documentos para Credenciamento
 3.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento a ser preenchido via internet através do Portal do DETRAN-SP: www.detransp.gov.br, que emitirá um protocolo de Inscrição, no período de 07 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023

3.2. O Protocolo de Inscrição deverá ser impresso e instruído com:

a) Fotocópia do comprovante de residência de acordo com Portaria DETRAN nº 54/2016;

b) Credencial de examinador de trânsito expedida pelo DETRAN-SP disponível no Portal do DETRAN-SP: [http://www.detransp.gov.br/wps/portal/portal/detrans/cidadao/educacao/home#>";>](http://www.detransp.gov.br/wps/portal/portal/detrans/cidadao/educacao/home#>)

c) Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do ensino superior, respeitando a Resolução CONTRAN 789/2020;

d) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do credenciado, como pessoa física;

e) Declaração de que não exerceu atividade junto a qualquer CFC – Centro de Formação de Condutores, nos últimos 06 (seis) meses, contados da data de publicação do presente edital; conforme modelo Anexo I;

f) Declaração de que não é servidor público em exercício no DETRAN-SP, conforme modelo Anexo II;

g) Certidões comprovando a não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de São Paulo, obtidas junto a Procuradoria Geral do Estado;

h) Certidões comprovando a não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de São Paulo, obtidas junto a Secretaria da Fazenda;

i) Declaração de que conhece e se compromete com as regras constantes do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP, das Resoluções CONTRAN e das Portarias DETRAN-SP, conforme modelo do Anexo III;

j) No caso de estrangeiro, foto cópia autenticada do visto de permanência no país, devidamente emitido pela Polícia Federal;

k) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

l) Certidão negativa da vara de execução criminal do município onde reside;

m) Certidão negativa da vara de execução criminal do município onde deverá ser protocolada a inscrição, conforme subitem 3.3;

n) Exame médico, conforme modelo Anexo IV.
 3.2.1. As autenticações referidas no item 3.2 devem ser obtidas nos tabelados de nota, na forma do inciso V, do art. 7º, da Lei n.º 8935/1994;

3.3. O Protocolo de inscrição e os respectivos documentos deverão ser entregues, PESSOALMENTE, das 09 às 12h ou das 14 às 17h, Avenida Joaquim Constantino, nº 500-B, Vila Formosa, Presidente Prudente, CEP: 19013-660

4. Análise dos documentos e classificação dos Credenciados
 4.1. O protocolo de inscrição gerado após preenchimento da inscrição no site do DETRAN-SP e a documentação pertinente somente serão recebidos dentro do prazo de 30 dias corridos, contados da data de publicação do presente Edital.

4.1.1. A análise será realizada por comissão nomeada pelo Superintendente Regional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento do prazo para recebimento de documentos, para apresentar o resultado. Esse prazo pode ser prorrogável por um período de 30 (trinta) dias.

4.2. Não serão credenciados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados no item 3.2 ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

4.2.1. Caso haja necessidade de esclarecer ou complementar a instrução, a Comissão poderá realizar diligência consistente na consulta a sítio eletrônico, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

4.3. A classificação dos inscritos no certame será feita segundo os seguintes critérios:

1º) Categoria habilitada, na seguinte ordem: AE, AD, AC, AB;

2º) Data da 1ª habilitação mais antiga;

3º) Data de nascimento mais antiga;

4.3.1. Havendo empate nos critérios acima relacionados será realizado sorteio no endereço utilizado para inscrição, com data e horário a serem comunicados aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Portal do DETRAN-SP.

4.4. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no Portal do DETRAN-SP, permitindo-se recurso dos interessados em 03 (três) dias úteis, contados da publicação, a ser protocolado no mesmo local da inscrição.

4.4.1. Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e a decisão final será publicada no DOE e no portal do DETRAN-SP, assim como a correspondente lista de classificação.

5. Das convocatórias para assinatura do Termo de Compromisso para a realização dos exames.

5.1. Todos os classificados serão convocados para assinar o Termo de Compromisso.

5.1.1. Somente após a assinatura do termo de compromisso, os classificados serão considerados aptos para a realização de exames práticos.

5.2. A convocação para a realização dos exames observará:

5.2.1. O limite de pagamento é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês por credenciado pela realização dos exames;

5.2.2. A necessidade de examinadores por categoria de habilitação;

5.3. A convocação para a realização dos exames ocorrerá via e-mail (correio eletrônico) e via sistema informatizado com o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência;

5.3.1. O credenciado que deixar de atender as convocatórias por três vezes no período de 03 (três) meses e não apresentar justificativa aceita, nos termos do Manual dos Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP, será descredenciado;

5.3.2. O credenciado que não puder comparecer à banca para a qual foi convocado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, apresentar justificativa, nos termos do Manual dos Examinadores de Trânsito do DETRAN-SP;

5.3.2.1. Caso julgue necessário, o DETRAN-SP poderá solicitar comprovação das razões do não atendimento às convocatórias.

6. Obrigações do Credenciado

6.1. O credenciado que não puder participar de banca de exame por até 30 (trinta) dias, em um período de 12 (doze) meses, deverá informar previamente, com antecedência de até 07 (sete) dias, ao DETRAN-SP, qual o período em que se ausentará;

6.2. Não poderá se ausentar dos exames práticos em período superior a 30 (trinta) dias, a cada 12 (doze) meses, sob pena de descredenciamento;

6.3. Não exercer nenhum tipo de atividade em Centro de Formação de Condutores - CFC durante todo o período de validade do credenciamento;

6.4. Manter durante o prazo do credenciamento todas as condições exigidas neste edital, informando eventual incompatibilidade;

6.5. Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente;

6.6. Observar o critério da impessoalidade e legalidade durante as atividades;

6.7. Respeitar toda a legislação e orientação do DETRAN-SP que regulamentam sua atividade de examinador;

6.8. Participar das capacitações oferecidas pelo DETRAN-SP, que serão realizadas gratuitamente na cidade de São Paulo ou em formato de ensino à distância;

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos para cumprimento das atividades atinentes a este credenciamento e decorrentes ao exercício do mister, como de transporte e alimentação;

6.10. Manter bom comportamento e zelar pela postura e vestimenta adequada na realização de suas atividades, como:

6.10.1. Comportamento: os examinadores deverão tratar os candidatos com total e completa imparcialidade; não devendo sair na companhia de qualquer examinado ou membro de CFC após o término dos exames;

6.10.2. Impedimento ou Suspeição: o examinador não poderá avaliar cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou desafetos declarados;

6.10.3. Vestuário: É proibido o examinador se apresentar ao local dos exames com chapéu, boné e afins, shorts, camiseta regata, roupa transparente, saia acima do joelho, roupas que façam propaganda política, religiosa, esportiva, sandália rasteira ou qualquer calçado não condizente com as normas estabelecidas no CTB;

6.10.4. Documentos obrigatórios: portar credenciamento do DETRAN-SP e CNH dentro do prazo de validade;

6.10.5. Vocabulário: o examinador não poderá usar vocabulário ríspido, gírias ou termos ofensivos, nem permitir que o examinado assim se expresse;

6.10.6. Objetos permitidos: o examinador deverá portar caneta, prancheta, papéis exclusivos para o respectivo exame;

6.10.7. Objetos proibidos: o examinador está terminantemente proibido de portar quaisquer documentos ou papéis que não sejam relevantes ao exame, armas de fogo ou branca, substâncias consideradas ilícitas pela legislação vigente em território nacional, medicamentos que alterem as condições físicas ou cognitivo-comportamental, mesmo que tenha autorização médica para o uso.

7. Obrigações do DETRAN-SP

7.1. Dar suporte e fiscalizar o exercício da função de examinador de trânsito, por intermédio da Unidade de Trânsito, Superintendência e Diretoria de Habilitação;

7.2. Promover capacitações visando o pleno desenvolvimento das atividades do credenciado;

7.3. Atestar a quantidade de exames efetuados por cada examinador de trânsito, por intermédio das Unidades do DETRAN-SP a cuja banca examinadora estiver vinculada;

7.4. Caberá, ainda, às unidades do DETRAN-SP encaminhar servidor para presidir as bancas, fiscalizar e acompanhar os exames práticos de trânsito;

7.5. Realizar os pagamentos referentes aos exames atestados, nos prazos e condições estabelecidas nas convocações, respeitando o limite mensal informado no item 5.2.1 do presente edital;

7.6. Informar local e horário dos exames práticos, podendo haver alteração, no interesse da administração pública;

7.7. Manter os credenciados informados sobre possíveis atualizações de procedimentos.

8. Valor e forma de pagamento

8.1. Cada examinador receberá por exame realizado, conforme abaixo discriminado, a importância de:

a) R\$ 4,00 (quatro reais) por exame realizado para a categoria A;

b) R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para a categoria B;

c) R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria C;

d) R\$ 30,00 (trinta reais) para a categoria D;

e) R\$ 60,00 (sessenta reais) para a categoria E.

8.2. O pagamento observará o seguinte fluxo:

8.2.1. O credenciado deverá entregar relatório referente ao mês corrente, no último dia útil, contendo quantidade de exames efetuados, separados por categorias de habilitação examinadas, na unidade para a qual está designado;

8.2.2. Deve acompanhar o relatório previsto no subitem 8.2.1 o Relatório de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente individualizado por município, caso o examinador esteja credenciado para exercer atividades em mais de um município.

8.2.3. A Unidade referenciada no item 8.2.1. deverá atestar os serviços realizados em 07 (sete) dias e encaminhar para o setor financeiro para pagamento;

8.2.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da aprovação do relatório, pelo setor financeiro.

9. Prazos

9.1. O credenciamento será realizado trienalmente, por força do disposto na Resolução CONTRAN n.º 321/2009, sendo que os examinadores credenciados deverão apresentar a manifestação de vontade para continuar no processo e o DETRAN-SP, por intermédio das Superintendências Regionais de Trânsito, fará a divulgação do certame para eventuais interessados, desde que atendam às regras estabelecidas neste edital.

10. Sanções

10.1. Desrespeitar quaisquer requisitos de credenciamento exigidos neste edital, ou legislação em vigor que regule as atividades de examinador de trânsito implicará, em função da gravidade, nas seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até R\$ 4.000,00 (valor máximo mensal a ser pago);

c) Suspensão;

d) Cassação do credenciamento;

e) Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública por até 02 (dois) anos, nos termos do inciso II, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.1. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acatadoras sem a prévia manifestação do interessado.

10.3. Na hipótese de a infração praticada pelo credenciado caracterizar ilícito civil ou penal, ficará sujeito à respectiva responsabilização.

10.4. Os Diretores de Unidades e seus respectivos substitutos, na qualidade de autoridade de trânsito, são competentes para instaurar processo administrativo sancionatório com o objetivo de impor as penalidades cabíveis.

10.4.1 Após o julgamento, a autoridade de trânsito notificará o representado da decisão.

10.4.2 Da decisão da autoridade de trânsito caberá recurso aos Superintendentes Regionais, no prazo de 30 (trinta) dias.

10.5 O processo administrativo sancionatório será instaurado por intermédio de portaria, a qual deverá descrever detalhadamente os fatos a serem investigados, indicar os dispositivos violados, os servidores do DETRAN-SP encarregados da apuração e determinar a notificação do credenciado visando a legalidade da instrução processual.

11. Disposições gerais

11.1. O credenciado portador de necessidades especiais (PNE), conforme categorias/restrições, apontadas pelo CONTRAN, poderá examinar apenas a categoria "A";

11.2. Os profissionais credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais;

11.3. Para verificação de sua situação cadastral junto ao CADIN Estadual e a eventual ocorrência de aplicação de sanções administrativas, poderá o candidato consultar o site <http://www.fazenda.sp.gov.br/> e <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>;

11.4. O credenciamento e os serviços dele decorrentes não gerarão em hipótese alguma vínculo trabalhista com o DETRAN-SP;

11.5. O DETRAN-SP poderá adiar ou revogar o presente procedimento de credenciamento, a qualquer momento, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

11.6. Integram o presente edital:

Anexo I - Modelo de declaração de que não exerce atividade em qualquer CFC - Centro de Formação de Condutores, contados dos últimos 06 (seis) meses, da data do presente edital;

Anexo II - Modelo de declaração de que não é servidor público lotado no DETRAN-SP;

Anexo III - Modelo de Declaração que conhece e se compromete a regras constantes do Manual para os Examinadores de Trânsito do DETRAN, das Resoluções CONTRAN e das Portarias DETRAN-SP;

Anexo IV - Atestado médico;

Anexo V - Modelo de relatório de exames realizados;

Anexo VI - Modelo de recibo de pagamento autônomo.

Anexo VII - Termo de Compromisso

Anexo VIII - Manual de Examinadores

JUSTIÇA E CIDADANIA**GABINETE DO SECRETÁRIO****CHEFIA DE GABINETE****Comissão Especial - Discriminação Homofóbica****INTIMAÇÃO**

Processo: SJC 824246/2018, Interessado: H.W.B.B., Assunto: Denúncia de discriminação em razão de identidade de gênero, nos termos da Lei estadual nº 10.948/2001. Na função de Presidente da Comissão Especial para apuração de atos de discriminação a que se refere a Lei estadual nº 10.948/2001, intimo F.R.C.M.S, na qualidade de denunciada, para ciência do despacho de fl. 693, a seguir transcrito: Intime-se a Defensoria Pública, com observância de suas prerrogativas, bem como a acusada, nos termos da Resolução SJC nº 204/2022, para ciência da decisão final do Exmo. Sr. Secretário da Justiça e Cidadania à época (fls.689/691),

publicada no DOE de 31.12.2022 (fl.692), que conheceu do recurso interposto pela denunciante para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida por esta Comissão Especial, aplicando-lhe a pena de Advertência, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei estadual nº 10.948/2001. ADVOGADA: Dra. Fernanda Romão Cardoso Menezes dos Santos-OAB/SP nº 217.555

Coordenadoria Geral de Administração**Departamento de Negócios**

Centro de Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º SJC-PRC- 2022/00778

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A

CNPJ: 81.243.735/0019-77

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 058/2022

ARP PRODESP n.º 11/2022

CONTRATO n.º SJC 033/2022

Interessado: Secretaria da Justiça e Cidadania

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição referente ao Item 01 - no quantitativo de 8 (oito) Notebook básico.

DA VIGÊNCIA - 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOS PREÇOS - R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 170104, de classificação funcional programática 144.221.730.415.10000 e categoria econômica 44.9052

Data de assinatura: 12/12/2022

SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO****DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA****Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba****Delegacia Seccional de Polícia de Limeira****Portarias do Delegado Seccional, DE 05/01/2023**

O Dr. ANTONIO LUIS TUCKUMANTEL, Delegado Seccional de Polícia de Limeira, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 5º, Inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 245 da Lei 4737/65 que institui o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1207/59, que dispõe sobre o direito de reuniões;

R E S O L V E:

Fixando os locais abaixo relacionados, para a realização de reuniões no Município de Limeira, no corrente ano de 2023.

01- Praça Claudio Pulz - Jardim Boa Vista;

02- Praça Capitão Costa – Vila Santa Cruz;

03- Praça Sergio Ottani – Jardim Bandeirantes;

04- Praça Messias T. Camargo - Jardim Santa Lucia;

05- Praça Epifânio Prada – Vila Queiróz;

06- Praça das Nações – Bairro Boa Vista;

07- Praça João Pessoa - Centro;

08- Praça Antonio Arcaro – Vila Rosana;

09- Praça Benedito a da Silva – Parque Novo Mundo;

10- Praça Toledo Barros – Centro;

11- Praça José Bonifácio – Centro;

12- Praça Adão Duarte – Vila Bragotto;

13- Praça Antonio Mesquita Filho – Vila Esteves;

14- Praça General Salgado – Vila Maria Helena;

15- Praça João Pompeu – Jardim Piratininga / Vila Anita;

16- Praça Irene Gomes Bortolan – Jardim Santa Luiza;

17- Praça Vidoca F. Cruanes – (Jenny) – Jardim Vanessa;

18- Praça Primeiro de Maio – Jardim Morro Azul;

19- Praça Pedro Dragone – Vila Camargo;

Os interessados na realização de Comícios deverão fazer comunicação prévia a Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta a prioridade, o direito contra qualquer outro que no mesmo dia, hora e local pretende realizar outro Comício sendo concedido aos promotores um prazo de 72 horas de antecedência para a entrada dos pedidos nesta Unidade Policial. Registre-se, publique-se e cumpra-se (Port 1/2023).

Fixando os seguintes locais abaixo relacionados, para a realização de reuniões no Município de Araras, no corrente ano de 2023:

01- Avenida Dona Renata com Avenida Padre Atilio ;

02- Praça da Igreja Bom Jesus - Bairro Pirapora ;

03- Praça Dr. Oswaldo Colombini - Parque Industrial ;

04- Avenida Dona Rosa Zurita com Praça Ver. Bruno Moisés Baptista ;

05- Defronte Centro Comunitário - N. Habitacional Dr. Narciso Gomes

06- Praça José Felix Nunes - Jd. Nossa Senhora de Fátima ;

07- Praça Dr. Jorge Assumpção - Núcleo José Ometto I, II e III ;

08- Praça da Igreja São Benedito - Bairro São Benedito ;

09- Praça da Igreja São Pedro - Jd. Boa Vista ;

10- Rua Jaú - Defronte a OSAF - Jd. Piratininga ;

11- Praça Nossa Senhora Aparecida - Jd. Cândida ;

12- Praça João Paulo I - Jd. Campestre ;

13- Praça Francisco Graziano Filho - Jd. Maria Luiza ;

14- Praça Central -Centro Comunitário - Bosque de Versalles ;

15- Praça da Bíblia - Jd. Marabá ;

16- Praça Dr. Lauro Michielin - Jd. Sobradinho ;

17- Av. Dona Renata - Defronte Ginásio de Esportes ;

18- Rua Piracicaba com Rua Araçatuba - Jd. São João ;

19- Praça Central - Conj. Habitacional Heitor Villa Lobos ;

20- Praça Central - Conj. Habitacional Jd. Ouro Verde II ;

21- Centro Comunitário Bela Vista - Jd. Bela Vista;

22- Praça Zumbi dos Palmares – Jardim José Ometto II;

23- Confluência das ruas 28,29 e 33 (atuais R. João Pupi c/ Santo Stefani) - Jd. Dom Pedro;

24- R. Angelo Ferro c/ R. Benedito Pereira c/ R. Eudécio Bodo c/ R. José Dezotti - Jd. Residencial Alvorada;

ARTIGO 2º - Nos termos do parágrafo 1º do artigo 245 da Lei 4737/65, o promotor do comício deverá fazer a devida comunicação a Autoridade Policial Titular, pelo menos 24 horas antes de sua realização, para garantir a prioridade, assegurando com o aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, hora e lugar, pretender realizar outra reunião. PARÁGRAFO ÚNICO : A comunicação referida neste artigo, deverá fazer menção ao número do local pretendido, conforme relação do artigo 1º, bem como o dia e hora em que se pretender realizar o ato (Port 01/2023).

Fixando para a realização de comícios ou reuniões públicas a céu aberto, durante o exercício do ano dois mil e vinte e tres (2023), no município de Leme, os locais a seguir elencados:

1- Praça Cianê – Entre as Avenidas Joaquim Lopes Águila, Avenida Maria Augusta Thomaz e Rua Newton Prado

2- Praça Manoel Martiniano Prado – Campo de Futebol do Jardim Eroise – Cruzamento das Ruas Maurício Pommer com a Rua José Lopes Silva

3- Praça Padre Cícero – Jardim Saulo – Cruzamento das Ruas José Mansur com a Rua José Marques de Oliveira

4- Praça do Jardim Epyre – Rua Esmeraldo Ramos

5- Praça do Trabalhador – Jardim Bonsucesso - Cruzamento da Avenida Visconde de Nova Granada com a Avenida Dr. Herminio Ometto

6- Campo de Futebol do Jardim Santana – Cruzamento da Rua Prestes Maia com a Rua Euclides da Cunha

Nos termos do Código Eleitoral vigente, bem como do inciso XVI da Constituição Federal, o promotor do comício deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial Titular, pelo menos 24 horas antes de sua realização, para garantir a prioridade, assegurando, com o aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, horário e lugar, pretenda realizar outra reunião.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário (Port 01/2023).

Fixando no corrente ano, para realização de comícios no município de Pirassununga, os locais abaixo relacionados:

I) praça conselheiro antonio prado;

ii) praça rui barbosa;

iii) praça dr. fernando costa;

iv) praça sebastião domingos;

v) largo da estação da fepasa;

vi) cruzamento das ruas josé bonifácio / rua pedro de carmago neves;

vii) cruzamento das avenidas newton prado / seis de agosto;

viii) cruzamento das ruas josé bonifácio / d. pedro ii;

ix) cruzamento das ruas cel franco / amorador bueno;

x) vila esperança, junto ao centro comunitário;

xi) vila redenção: campo de malha, defronte à rua eny albertina c. krepml;

xii) vila são pedro: cruzamento das ruas francisco caruso/ acácio honda;

xiii) vila guilhermina: praça defronte à rua padre léo landers;

xiv) jardim lauro pozzi: centro comercial;

xv) jardim planalto defronte à rua clóvis arruda santos;

xvi) vila industrial/jardim roma: praça defronte à rua josé marsiglio filho;

xvii) vila belmiro: praça cruzamento das ruas goiania e cuiabá;

xviii) jardim bandeirantes: cruzamento das ruas josé rafael aad e luiz fernando andrielli;

xix) jardim brasil: praça defronte à rua lourenço batel;

xx) jardim morumbi: rotatória rua zaia atal elmor;

xxi) cruzamento: avenida felipe boller júnior / alameda das açucenas;

xxii) bairro cidade jardim: cruzamento avenida das flores / alameda das hortências;

xxiii) jardim santa rita: avenida santos dumont, defronte ao fundos da igreja santa rita;

xxiv) vila brasil: cruzamento das ruas goiás / paraná

xxv) jardim kamel: cruzamento das ruas amazonas / piaui;

xxvi) jardim olimpio felício: praça defronte à rua mario cantinho;

xxvii) vila brás: cruzamento das ruas paulo limoieiro / astolfo costa;

xxviii) vila malaquias / santa teresinha, cruzamento das ruas aristóteles de oliveira / almiro godinho;

xxix) vila rina / becker: praça defronte à rua manuel leme franco;

xxx) jardim margarida: cruzamento das ruas moacir f. castilho/ manuel de castro mendes;

xxxi) jardim ferrarese: rua josé rodrigues sobrinho, defronte ao campo de malha;

xxxii) vila pinheiro: cruzamento das ruas antonio de souza mourão / capitão zico de arruda;

xxxiii) jardim são lucas / redentor: praça defronte à avenida américa do sul;

xxxiv) vila santa fé: cruzamento das ruas são pedro/ santa clara;

xxxv) distrito de cachoeira de emas: cruzamento da avenida brigadeiro faria lima/ hermano chagas;

xxxvi) jardim das laranjeiras: centro comunitário;

xxxvii) jardim são valentim: avenida brasil/rua sebastião a. ferraz.

b) Nos locais situados no perímetro urbano e central da cidade, os comícios poderão ser realizados no horário compreendido entre às 08h00 e 24h00;

c) De acordo com o disposto no Código Eleitoral, o Promotor do Comício deverá fazer comunicação à Autoridade Policial, pelo menos vinte e quatro horas antes de sua realização, para que fique assegurada a prioridade e o direito contra qualquer outro que, no mesmo dia, hora e local pretende outra realização.

d) Os promotores de comícios deverão observar, sob a pena de sanção penal, as proibições constantes na Lei 9504/97- Lei das Eleições.

e) O não cumprimento desta portaria acarretará ao infrator as sanções da Lei que rege a matéria (Port 01/2023).

Fixando no município de Cordeirópolis, no corrente ano, para realização de comícios ou outras reuniões a céu aberto, os seguintes locais:

1. Praça Com. Jamil Abraão Saad – Centro

2. Praça Francisco Orlando Stocco – Centro

3. Praça Pe. Luiz Stefanello – Casalho

Ficam nessas condições, os promotores de comícios ou reuniões públicas, o dever de observar e atender os preceitos das leis em epígrafe, notadamente o disposto no parágrafo 2º do artigo da Lei nº 1207/50, abaixo transcrito: "A celebração de comícios, em praça fixada para tal fim, independe de licença de polícia, mas o promotor do mesmo, pelo menos 24 horas antes de sua realização. Deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia lugar e hora, pretenda celebrar outro comício" (Port 01/2023).

Fixando no município de Conchal, no corrente ano, para realização de comícios ou outras reuniões a céu aberto, os seguintes locais:

1. Praça 9 de Abril - Centro

2. Avenida União, 329 – Esperança III

3. Avenida Presidente Humberto Castelo Branco 223 – Esperança II

4. Rua Minas Gerais, 226 – Industrial.

Ficam nessas condições, os promotores de comícios ou reuniões públicas, o dever de observar e atender os preceitos das leis em epígrafe, notadamente o disposto no parágrafo 2º do artigo da Lei nº 1207/50, abaixo transcrito:

"A celebração de comícios, em praça fixada para tal fim, independe de licença de polícia, mas o promotor do mesmo, pelo menos 24 horas antes de sua realização. Deverá fazer a devida comunicação à Autoridade Policial, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia lugar e hora, pretenda celebrar outro comício." (Port 01/2023).

Fix